

I CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA

— 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2023 —



Liberdade provisória

Autor(es)

Nayara Gonzaga Sanford Carneiro

Isabela Dos Santos Andrade

Alice Pinto Pinheiro

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

Como medida que possibilita ao acusado preso em flagrante delito, a liberdade provisória dá se a chance de responder ao processo em liberdade. Observa-se que a Carta Política/88 conferiu ao instituto da liberdade provisória, o status de direito fundamental, inserindo-o em seu art. 5º, inciso LXVI, taxando de inafiançáveis, apenas e tão-somente, alguns crimes de extrema potencialidade lesiva. embora seja um instituto típico do direito processual penal, mereceu especial atenção por parte da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro do ano de 1988. Boa parte dos presos brasileiros ainda não foram a julgamento. Ou seja, são presos “provisórios”, uma vez que ainda não existe condenação. Por isso, é possível solicitar para eles a liberdade provisória. No entanto, existem requisitos para poder dar entrada no pedido de liberdade. Assim, não são todos que podem desfrutar deste benefício.

Objetivo

Tem como objetivo o seguinte trabalho abordar de forma geral a liberdade provisória e seus tipos contidos no Código de Processo Penal, o que faz ser obrigatória, permitida dentro de um Processo Penal No estudo em questão, pretende-se abordar também se é constitucional ou não a vedação da liberdade provisória.

Material e Métodos

Congruente o tema apresentado, primordialmente o presente resumo consiste em uma pesquisa de obras doutrinárias revisão bibliográfica. A pesquisa teve por base pesquisa em livros de cunho doutrinário no ramo do Direito Processual Penal, com ênfase artigos acadêmicos com temas semelhantes ao do presente trabalho. Para se aprofundar no estudo em relação ao tema e com maior embasamento, foram realizadas pesquisas com foco em entendimentos jurisprudenciais mais recentes, principalmente do Supremo Tribunal federal e do Supremo Tribunal de Justiça.

Resultados e Discussão

A liberdade provisória é um benefício constitucional do preso. Afinal, seu objetivo é deixá-lo responder a todo o processo em liberdade. No entanto, caso você quebre as regras para a concessão do benefício, voltará a ser preso. Boa parte dos presos brasileiros ainda não foram a julgamento. Ou seja, são presos “provisórios”, uma vez

I CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA

— 10 A 14 DE ABRIL DE 2023 —



Programa de Pós Graduação
Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional



que ainda não existe condenação. Por isso, é possível solicitar para eles a liberdade provisória. A liberdade provisória é um direito do preso, já que é assegurada tanto na Constituição Federal quanto no Código de Processo Penal. Dessa forma, você deve cumprir alguns requisitos para ter direito à liberdade provisória. São eles: Garantir a ordem pública; Garantir a ordem econômica; Por conveniência da instrução criminal; Para assegurar a aplicação da lei penal. Ademais, deve haver prova da existência do crime e indício de autoria suficientes para que o juiz decrete a prisão preventiva.

Conclusão

Portanto, se for provado que não é um perigo para a sociedade ou que não atrapalhará o processo, o juiz provavelmente aceitará o pedido de liberdade. A liberdade provisória sempre será obrigatória quando a justiça não puder negá-la. A liberdade será permitida sempre que o juiz, em concordância com o Ministério Público, observar inadequações na sua prisão preventiva ou você cumprir os requisitos para a liberdade provisória. A liberdade provisória vedada ocorre quando você não pode obtê-la.

Referências

BATISTA, Weber Martins. Liberdade Provisória. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1985.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br>>. Acesso em: 10 out. 2007